



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.09.0564.001.00005-301

Reclamante: Regina Celia da Silva Cartaxo Rodrigues, **CPF:** 643.523.663-15, **Endereço:** Rua Coronel Antônio Ludugero - 884 - Jaçanaú - Maracanaú - CE - 61915-160, **Telefone:** (85) 99940-1348.

Reclamado: Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos, **CNPJ:** 60.779.196/0001-96, **Endereço:** Rua Canadá - 387 - Jardim América - São Paulo - SP - 01436-000.

Aos 05 de outubro de 2026 às 10h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e a preposta da parte reclamada, a sra. Melissa Maciel Siqueira Barreiros de Oliveira, inscrita no CPF de nº 709.682.554-18, e-mail: msiqueira@vfariasadvocacia.com.br / demandas@vfariasadvocacia.com.br, esta última com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, a sra. Melissa Siqueira, esta informa que, A empresa afirma que o empréstimo de R\$ 4.231,87 foi regularmente contratado pela consumidora, com assinatura e autorização para débito em conta, não havendo indícios de fraude. Informa também que as condições do contrato foram previamente esclarecidas e que não foi localizado cartão consignado ativo em nome da Crefisa.

Facultada a palavra novamente a parte autora, esta informa que no ato da contratação do empréstimo, foi informada que se não realizasse, não teria como receber o seu cartão do benefício, bem como não seria possível a realização de um empréstimo de grande valor, que no ato da assinatura do contrato, não ficou claro para a consumidora as informações, que seria um empréstimo de 15 parcelas no valor de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais), que foi observado uma retirada um valor na sua conta da Caixa Econômica no valor de R\$ 5.249,80 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), na madrugada do dia 25/08/2026. A consumidora tomou ciência na manhã quando acordou e viu as notificações. Diante da sugestão de remarcação da audiência, a consumidora aceitou para que tenha mais explicações.

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato o preposto da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, e diante da observância desta conciliadora, sugeriu o reagendamento da audiência, para que a empresa Crefisa apresente os seguintes documentos: informações acerca dos descontos RMC, se a consumidora possui algum cartão de crédito consignado; informações sobre os valores descontados na conta-corrente vinculada a Caixa Econômica Federal de titularidade da consumidora; documento sobre o saldo devedor atualizado e uma possível apresentação de acordo, aceita pela consumidora a remarcação de uma nova audiência. Ressalto ainda que foi juntado aos autos pela referida preposta da parte reclamada carta de preposto, defesa administrativa e demais documentos necessários.

Ante o exposto, e diante da observância da conciliadora, redesigno nova audiência de conciliação para que a empresa demandada realize apresentação dos documentos descritos acima, e em nova audiência traga um parecer em definitivo para a demanda constante nos autos deste processo administrativo.

Dito isto, redesigno nova audiência de conciliação para o **dia 09 de novembro de 2026 às 11h00**, ficando desde já notificadas as partes reclamante e reclamada para audiência vindoura.

LINK DA AUDIÊNCIA: <https://meet.google.com/anm-sreh-kwv>

Tayná

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e a preposta da parte reclamada.

PROCON MUNICIPAL
PREFEITURA DE MARACANAÚ
Tayná Moreira Ribeiro
Tayná Moreira Ribeiro
Conciliação - Mat: 56132

Maracanaú/CE, 05 de outubro de 2026.

Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú

Regina Célia da Silva Cartaxo Rodrigues
Regina Célia da Silva Cartaxo Rodrigues (Reclamante)

PRESEÇA VIRTUAL

Melissa Maciel Siqueira Barreiros de Oliveira (Preposta)
Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos (Reclamada)

